



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 536/18

PROCOLO Nº 15.171.299-1

DATA: 25/04/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 307/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do 1º semestre do ano letivo de 2019.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Atualização e adequação de Plano de Curso. Observância da legislação vigente. Parecer favorável.

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 846/18-Sued/Seed, de 12/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, pelo qual solicitou a aprovação da atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do 1º semestre do ano letivo de 2019.

## **II – Mérito**

Trata-se da atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2019.



PROCESSO Nº 536/18

justifica: A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, fl. 04,

(...)

O Departamento de Educação e Trabalho, em continuidade às ações de excelência da Educação Profissional, em um processo de construção coletiva, realizou no período de setembro de 2016 a dezembro de 2016, a atualização curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O trabalho teve início em novembro de 2013, por meio de uma consulta online (plataforma google) onde as instituições ofertantes puderam sugerir alterações em seus planos de cursos. A sistematização dos dados dessa consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização do referido curso.

Dando continuidade, no início do ano de 2015 o DET/Seed encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação orientações de trabalho a ser desenvolvido na hora atividade concentrada ou outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do plano de curso entre os professores e coordenadores de curso e de estágio, para indicarem as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho.

A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, próxima etapa realizada no segundo semestre de 2015, no município de Curitiba. O evento contou com a participação de representantes do DET/Seed, técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Profissional dos NREs, coordenadores de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas.

A etapa final foi realizada no DET/Seed, com a organização da análise comparativa por meio do “DE” “ PARA”.

Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único, para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que o ofertam ( relação em anexo) ...



PROCESSO Nº 536/18

As Instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, estão relacionadas à fl. 06 e quadro abaixo:

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
MARINGÁ	MARINGÁ	CE DR. GASTÃO VIDIGAL - EFM E PROFIS	RES. Nº 2705/2017	RES. Nº 2317/14 PAR. Nº 142/14	RES. Nº 3286/2016 PAR. Nº 476/2016		
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CE PROF.ª ELZIRA C. DE SÁ - EFM E PROFIS	RES. Nº 1230/2013	RES. Nº 5522/2011 PAR. 446/11	RES. Nº 4204/2015 PAR. Nº 712/15	RES. Nº 47/2018 PAR. Nº 614/2017	PAR. Nº 707/2015

### Proposta de Atualização e Adequação

**Dados Gerais do Curso (fls. 09 e 34):**

**Carga horária total do curso:**

**De:** 1600 horas/aula – 1333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Para:** 1280 horas, mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de funcionamento:**

**De:** 2ª a 6ª feira, nos períodos – manhã ou tarde ou noite

**Para:**

Proposta 01 – cinco dias na semana, com 3,333 horas diárias em 96 dias, totalizando 320 horas semestrais

Proposta 02 – quatro dias na semana, com 4,166 horas diárias em 77 dias, totalizando 320 horas semestrais

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso:**

**De:**

(...) O Técnico em Análises Clínicas detém conhecimentos científicos e tecnológicos, que lhe permitem atuar forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colabora compondo equipes multidisciplinares na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.



**Para:**

(...) O Técnico em Análises Clínicas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Executa atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Realiza investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. Executa ações de rotina de trabalho em laboratório de Análises Clínicas. Recepciona o cliente à execução de exames laboratoriais nas diversas amostras biológicas, nas atividades de auxílio diagnóstico. Opera aparato tecnológico de laboratório de saúde. Aplica técnicas adequadas de descarte de fluídos e resíduos biológicos e químicos.



PROCESSO Nº 536/18

**Matriz Curricular (fl. 27)**

**De:**

Matriz Curricular							
<b>Estabelecimento:</b>							
<b>Município:</b>							
<b>Curso:</b> TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS							
<b>Forma:</b> SUBSEQUENTE				<b>Ano de implantação:</b>			
<b>TURNO:</b>				<b>Carga horária:</b> 1600 horas/aula – 1333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
<b>MÓDULO:</b> 20				<b>Organização:</b> SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES				hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º		
1	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	2	2			80	67
2	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	3	3			120	100
3	CITOLOGIA	3	3			120	100
4	FUNDAMENTOS DA BIOQUÍMICA	2	2	2	2	160	133
5	FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA		2	3	3	160	133
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				2	40	33
7	HEMATOLOGIA	3	2	2		140	117
8	LEGISLAÇÃO E DEONTOLOGIA			2	2	80	67
9	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	4				80	67
10	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA			4	4	160	133
11	PARASITOLOGIA CLÍNICA		3	4	4	220	183
12	TÉCNICAS LABORATORIAIS	3	3	3	3	240	200
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1600</b>	<b>1333</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				4	4	160	133



PROCESSO Nº 536/18

### Matriz Curricular (fl. 77)

Para:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO

#### PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – SUBSEQUENTE

##### d. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO (somente em horas-relógio)							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do 1º semestre do ano letivo de 2019			
Turno: NOITE				Carga horária: 1280 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: Semestral			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SÉRIES				HORAS
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1	1004	ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	32	32			64
2	3139	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	48				48
3	3160	CITOLOGIA	48	32			80
4	3501	BIOQUÍMICA	32	32	48	48	160
5	3162	FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA		32	48	48	128
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				32	32
7	3503	HEMATOLOGIA	48	48	48		144
8	3504	IMUNOLOGIA		32	32	32	96
9	3163	LEGISLAÇÃO E DEONTOLOGIA				32	32
10	6443	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	64				64
11	3505	MICROBIOLOGIA		32	48	32	112
12	3165	PARASITOLOGIA CLÍNICA		32	48	32	112
13	3166	TÉCNICAS LABORATORIAIS	48	48	48	64	208
		<b>TOTAL</b>	<b>320</b>	<b>320</b>	<b>320</b>	<b>320</b>	<b>1280</b>
14	4446	ESTÁGIO SUPERVISIONADO			64	64	128
		<b>TOTAL</b>					<b>1408</b>



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 536/18

78. As Matrizes Curriculares foram anexadas ao processo, fls. 77 e

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2019, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP